



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

***"Dispõe sobre a extinção e criação de cargos/empregos no quadro de servidores públicos no âmbito da Administração Municipal, criação de funções gratificadas e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Quadra, Luiz Carlos Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos do quadro de servidores públicos municipais os empregos/cargos públicos de provimento em comissão de:

**01 vaga de Assessor Técnico – Comissão – Ref 23;**

**01 vaga de Assessor Jurídico – Comissão – Ref 35;**

**01 vaga de Diretor Financeiro – Comissão – Ref 35;**

**Parágrafo único.** Os cargos/empregos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Fica criado no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Quadra os seguintes empregos/cargos públicos, mediante regime CLT, conforme denominação, requisitos e atribuições dispostas no anexo VIII desta Lei, tendo ainda suas referências abaixo listadas:

**01 vaga de Contador – Efetivo – Ref. 35;**

**04 vagas de Recepcionista – Efetivo – Ref. 11;**

**06 vagas de Merendeira – Efetivo – Ref. 05;**



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

## **01 vaga de Analista de Recursos Humanos – Efetivo – Ref. 27.**

**Art. 3º** - Fica alterado a referência do cargo de Tesoureiro de Ref. 22 para Ref. 30 conforme disposto no anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - Fica alterado a referência do cargo de Fiscal Ambiental de Ref. 10 para Ref. 23 pelo disposto no anexo I desta lei.

**Art. 5º** - Fica alterado a referência do cargo de Engenheiro Agrônomo de Ref. 30 para Ref. 35 pelo disposto no anexo I desta lei.

**Art. 6º** - Fica instituída gratificação por exercício da função de membro de Comissão da Vigilância Sanitária.

**Parágrafo único.** A gratificação do "caput" deste artigo será concedida ao servidor que, sem prejuízo do exercício das funções do seu cargo de origem, exercer a função de membro da Comissão de Vigilância Sanitária, conforme atribuições no art.87 desta lei.

**Art. 7º** - As funções gratificadas que justificam a concessão de que trata o artigo 7º desta lei se consolidam pelas seguintes atribuições:

I - Membro da Comissão da Vigilância Sanitária: fiscalizar estabelecimentos, manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, orientando prevenções na área de vigilância sanitária e emitindo pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas.

**Parágrafo Primeiro.** O servidor nomeado como suplente da Comissão de que trata o art. 6 desta Lei, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

**Parágrafo Segundo.** Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento da saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão.

**Art. 8º** - Ficam definidas as atribuições da função gratificada de Chefe de Almojarifado, mantendo seus respectivos requisitos e vencimentos criados pela Lei Municipal nº 675 de 09 de setembro de 2019.

**Parágrafo único.** A função gratificada de que trata este artigo se justifica pelo desempenho da atividade de Coordenação, Chefia e Direção, sendo o servidor que exercer tal função responsável e encarregado por cuidar do almoxarifado, controlando entrada e saída dos materiais e ainda identificando os materiais que poderão vir a faltar e remeter solicitação de aquisição ao Secretário da Pasta em que estiver lotado; Planejamento de demanda e controle do fluxo de materiais, controlando a retirada, destinação e verificação da necessidade; Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para o Secretário da Pasta em que estiver lotado.

**Art. 9º** - Fica instituída a função gratificada de Chefe da Vigilância Epidemiológica do Município de Quadra, a ser exercida por servidor de provimento efetivo, designado para a função citada.

**Parágrafo único.** A função gratificada de que trata este artigo se justifica pelo desempenho da atividade de Coordenação, Chefia e Direção, sendo o servidor que exercer tal função responsável e encarregado por coordenar tecnicamente conforme legislação vigente,



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

todas as ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins; Implantar, treinar e acompanhar o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização no município de Quadra, seguindo Normas Legais e Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins; Propor, coordenar, realizar e/ou executar treinamentos e/ou aprimoramentos em vigilância epidemiológica e imunização, tantos quantos se fizer necessário, voltados para profissionais que atuam nos serviços de saúde públicos e privados de Quadra; Coordenar as ações e a equipe de controle de endemias.

**Art. 10º** - Ficam revogados os cargos comissionados de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico constantes do anexo IV da Lei Municipal nº 562/2016 e anexo VI da Lei Municipal nº 589/2017 de que trata sobre a escala de vencimentos da classe do suporte pedagógico por cargos comissionados, devendo tais cargos revogados que ali se encontram serem designados por funções gratificadas conforme Lei Municipal nº 675/2019.

**Art. 11º** - O quadro de pessoal de provimento efetivo e em comissão passa a vigorar com as alterações constantes da presente Lei.

**Parágrafo primeiro** – O anexo I desta lei altera o anexo I da Lei Municipal nº 589/2017.

**Parágrafo segundo** – O anexo II da Lei Municipal nº 589/2017, passa a vigorar nos termos do anexo II da presente lei.

**Parágrafo terceiro** – O anexo I da Lei Municipal nº 378/2009, fica mantido nos



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

termos do anexo III da presente lei.

**Parágrafo quarto** – O anexo IV desta Lei fica mantido até edição de lei de revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais para o ano de 2020.

**Parágrafo quinto** – O anexo V desta lei altera o anexo V da Lei Municipal nº 589/2017.

**Parágrafo sexto** – O anexo VI desta lei altera o anexo VI da Lei Municipal nº 589/2017.

**Parágrafo sétimo** – O anexo VII desta lei mantém o anexo VII da Lei Municipal nº 589/2017.

**Parágrafo oitavo** – O anexo I da Lei Municipal nº 675/2019, passa a vigorar nos termos do anexo IX da presente lei.

**Art. 12º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para o pessoal.

**Art. 13º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra, 11 de Novembro de 2019.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

## ANEXO I

### Quadro de Pessoal

#### Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Quadra

REGIME DE CONTRATAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	JORNADA SEMANAL	REFERENCIA
Estatutário	Agente de Saúde	03	40	7
Estatutário	Assistente Administrativo	03	44	20
Estatutário	Assistente Contábil	01	44	20
Estatutário	Auxiliar de Contabilidade	01	44	10
Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	01	40	13
Estatutário	Auxiliar de Escritório	01	44	5
Estatutário	Braçal	04	44	4
Estatutário	Contador	01	44	30
Estatutário	Escriturário	01	44	10
Estatutário	Fiscal	01	44	5
Estatutário	Inspetor de Alunos	01	44	7
Estatutário	Merendeira	01	44	5
Estatutário	Motorista	03	44	8
Estatutário	Operador de Maquinas	01	44	13
Estatutário	Secretario de Escola	01	44	13
Estatutário	Servente	03	44	4
Estatutário	Técnico de Contabilidade	01	44	15
Estatutário	Tesoureiro	01	44	22
Estatutário	Vigia	01	44	4
Celetista	Advogado	02	20	35-E
Celetista	Agente Comunitário de Saúde	09	40	12
Celetista	Agente de Apoio Operacional	22	44	4
Celetista	Agente de Endemias	02	40	12
Celetista	Agente de Saúde	05	40	7
Celetista	Ajudante Geral	15	44	4
Celetista	Analista de Recursos Humanos	01	44	27
Celetista	Assistente de Saúde Bucal	02	40	7
Celetista	Assistente Social	02	20	27
Celetista	Auxiliar Administrativo	12	44	7
Celetista	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07	44	7



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

Celetista	Auxiliar de Enfermagem	03	40	13
Celetista	Auxiliar de Escritório	01	44	5
Celetista	Auxiliar de Farmácia	01	40	7
Celetista	Auxiliar de Serviços Gerais	01	44	13
Celetista	Braçal	10	44	4
Celetista	Carpinteiro	01	44	13
Celetista	Cirurgião Dentista	01	20	27
Celetista	Condutor de Veículos de Urgências para SAMU	05	Escala de 12x36	10
Celetista	Contador	01	44	35
Celetista	Dentista – ESF	01	40	35
Celetista	Encarregado de Transporte Escolar	01	44	10
Celetista	Eletricista	01	44	8
Celetista	Enfermeiro	03	40	35
Celetista	Engenheiro Agrônomo	02	44	35
Celetista	Farmacêutico	02	20	27
Celetista	Fiscal Ambiental	01	44	23
Celetista	Fisioterapeuta	02	20	27
Celetista	Fonoaudiólogo	01	20	27
Celetista	GCM 1º Classe	03	Escala de 12x36	11
Celetista	GCM 2º Classe	03	Escala de 12x36	7
Celetista	GCM 3º Classe	06	Escala de 12x36	4
Celetista	Inspetor de Alunos	01	44	7
Celetista	Instrutor de Esporte	01	40	8
Celetista	Mecânico	02	44	23
Celetista	Médico Clínico Geral	03	20	35
Celetista	Médico ESF	02	40	RME
Celetista	Médico Ginecologista	01	20	35
Celetista	Médico Pediatra	01	20	35
Celetista	Médico Veterinário	01	20	27
Celetista	Merendeira	06	44	5



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

Celetista	Monitor Escolar	15	44	5
Celetista	Motorista	22	44	8
Celetista	Nutricionista	01	44	22
Celetista	Oficial de Escola	01	44	15
Celetista	Operador de Máquinas	02	44	13
Celetista	Pedreiro	06	44	13
Celetista	Pintor	01	44	13
Celetista	Procurador Jurídico	01	44	35
Celetista	Professor de Educação Física	02	15	10
Celetista	Psicólogo	01	20	27
Celetista	Psicólogo- CRAS	01	20	27
Celetista	Recepcionista	04	44	11
Celetista	Secretario de Escola	01	44	13
Celetista	Servente de Pedreiro	03	44	4
Celetista	Técnico Ambiental	01	44	10
Celetista	Técnico de Enfermagem	03	40	14
Celetista	Técnico de Enfermagem para SAMU	05	Escala de 12x36	14
Celetista	Técnico de Raio X	01	20	22
Celetista	Tesoureiro	01	44	30
Celetista	Tratorista	02	44	13
Celetista	Vigia	03	44	4



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

## ANEXO II

### Quadro de Pessoal

#### Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Quadra

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS CRIADAS	REFERENCIA
Assessor de Comunicação	01	24
Assessor de Diretor de Departamento	07	13
Assessor de Gabinete	01	35-E
Assessor de Governo e Assuntos Políticos	01	35-E
Assessor de Planejamento de Obras e Serviços Públicos	01	35-C
Assistente de Diretor de Departamento	04	23
Assistente Educacional	01	23
Assistente Educacional	01	Lei Municipal nº 562 de 1º de Setembro de 2016
Cmte. GCM	01	32
Diretor Administrativo	01	35
Diretor de Departamento Municipal de Gestão e Planejamento	01	32
Diretor de Esporte	01	35
Diretor de Estradas Municipais	01	32
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	01	32
Diretor Municipal de Administração e Finanças	01	32
Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	32
Diretor Municipal de Educação e Cultura	01	32
Diretor Municipal de Saúde e Saneamento	01	32
Secretario da Educação	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario da Saúde	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

Secretario da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario do Trabalho e Desenvolvimento Social	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario da Agricultura e Meio Ambiente	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura	01	Lei Municipal nº 559 de 31 de Março de 2016
Sub-Cmte. GCM	01	16



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

## ANEXO III

### Quadro de Pessoal Permanente da Guarda Civil Municipal de Quadra

Qtde	Denominação	Referência	Requisitos
06	GCM 3ª classe	4	Fundamental Incompleto
03	GCM 2ª classe	7	Fundamental completo e 3 anos na 3ª classe
03	GCM 1ª classe	11	Médio completo e 2 anos na 2ª classe

### Quadro de Provimento em Comissão da Guarda Civil Municipal de Quadra

Qtde	Denominação	Referência	Requisitos
01	Cmte. GCM	32	Haver atuado como autoridade civil ou militar
01	Sub-Cmte GCM	16	Conhecimento específico na área de Segurança Pública em função de comando



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra - SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

## ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS

Ref./Grau	A	B	C	D	E	F	G
	R\$						
1	R\$ 914,67	R\$ 1.006,15	R\$ 1.106,75	R\$ 1.217,39	R\$ 1.339,16	R\$ 1.473,06	R\$ 1.620,38
2	R\$ 942,25	R\$ 1.036,46	R\$ 1.140,11	R\$ 1.254,14	R\$ 1.379,55	R\$ 1.517,50	R\$ 1.669,22
3	R\$ 971,18	R\$ 1.068,30	R\$ 1.175,12	R\$ 1.292,65	R\$ 1.421,90	R\$ 1.564,09	R\$ 1.720,50
4	R\$ 1.019,00	R\$ 1.101,74	R\$ 1.211,91	R\$ 1.333,10	R\$ 1.466,40	R\$ 1.613,06	R\$ 1.774,35
5	R\$ 1.033,48	R\$ 1.136,85	R\$ 1.250,52	R\$ 1.375,57	R\$ 1.513,14	R\$ 1.664,43	R\$ 1.830,89
6	R\$ 1.067,00	R\$ 1.173,71	R\$ 1.291,06	R\$ 1.420,19	R\$ 1.562,21	R\$ 1.718,44	R\$ 1.890,28
7	R\$ 1.102,20	R\$ 1.212,42	R\$ 1.333,65	R\$ 1.467,04	R\$ 1.613,72	R\$ 1.775,10	R\$ 1.952,61
8	R\$ 1.139,12	R\$ 1.253,07	R\$ 1.378,37	R\$ 1.516,20	R\$ 1.667,80	R\$ 1.834,57	R\$ 2.018,06
9	R\$ 1.177,94	R\$ 1.295,73	R\$ 1.425,30	R\$ 1.567,83	R\$ 1.724,62	R\$ 1.897,04	R\$ 2.086,78
10	R\$ 1.218,68	R\$ 1.340,52	R\$ 1.474,59	R\$ 1.622,05	R\$ 1.784,25	R\$ 1.962,68	R\$ 2.158,95
11	R\$ 1.261,47	R\$ 1.387,60	R\$ 1.526,36	R\$ 1.678,97	R\$ 1.846,90	R\$ 2.031,59	R\$ 2.234,73
12	R\$ 1.306,34	R\$ 1.436,99	R\$ 1.580,66	R\$ 1.738,76	R\$ 1.912,61	R\$ 2.103,89	R\$ 2.314,29
13	R\$ 1.353,50	R\$ 1.488,86	R\$ 1.637,76	R\$ 1.801,53	R\$ 1.981,68	R\$ 2.179,85	R\$ 2.397,83
14	R\$ 1.403,01	R\$ 1.543,33	R\$ 1.697,65	R\$ 1.867,41	R\$ 2.054,14	R\$ 2.259,56	R\$ 2.485,52
15	R\$ 1.455,01	R\$ 1.600,50	R\$ 1.760,58	R\$ 1.936,62	R\$ 2.130,28	R\$ 2.343,29	R\$ 2.577,63
16	R\$ 1.509,59	R\$ 1.660,55	R\$ 1.826,62	R\$ 2.009,25	R\$ 2.210,20	R\$ 2.431,23	R\$ 2.674,33
17	R\$ 1.566,92	R\$ 1.723,61	R\$ 1.895,95	R\$ 2.085,55	R\$ 2.294,13	R\$ 2.523,52	R\$ 2.775,87
18	R\$						



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

	1.627,09	1.789,79	1.968,79	2.165,67	2.382,22	2.620,46	2.882,50
	R\$						
19	1.690,27	1.859,32	2.045,25	2.249,78	2.474,74	2.722,21	2.994,42
	R\$						
20	1.756,64	1.932,32	2.125,56	2.338,09	2.571,89	2.829,09	3.112,00
	R\$						
21	1.826,32	2.008,93	2.209,84	2.430,83	2.673,91	2.941,30	3.235,43
	R\$						
22	1.899,46	2.089,41	2.298,35	2.528,19	2.781,00	3.059,09	3.365,01
	R\$						
23	1.976,28	2.173,90	2.391,30	2.630,43	2.893,46	3.182,83	3.501,11
	R\$						
24	2.056,93	2.262,61	2.488,87	2.737,76	3.011,55	3.312,69	3.643,96
	R\$						
25	2.141,63	2.355,78	2.591,39	2.850,49	3.135,53	3.449,10	3.794,00
	R\$						
26	2.230,51	2.453,58	2.698,94	2.968,83	3.265,72	3.592,29	3.951,51
	R\$						
27	2.323,90	2.556,28	2.811,92	3.093,10	3.402,42	3.742,65	4.116,92
	R\$						
28	2.421,92	2.664,13	2.930,53	3.223,59	3.545,97	3.900,54	4.290,60
	R\$						
29	2.524,87	2.777,36	3.055,06	3.360,60	3.696,65	4.066,33	4.472,93
	R\$						
30	2.632,93	2.896,23	3.185,83	3.504,44	3.854,88	4.240,36	4.664,39
	R\$						
31	2.746,43	3.021,07	3.323,17	3.655,49	4.064,62	4.423,15	4.865,46
	R\$						
32	2.865,58	3.152,15	3.467,35	3.814,09	4.195,52	4.615,05	5.076,55
	R\$						
33	2.990,71	3.289,79	3.618,76	3.980,63	4.378,69	4.816,56	5.298,21
	R\$						
34	3.122,08	3.434,27	3.777,71	4.155,47	4.571,03	5.028,13	5.530,92
	R\$						
35	3.260,02	3.586,02	3.944,63	4.339,07	4.773,00	5.250,29	5.775,32
	R\$						
RME	10.099,63	11.109,60	12.220,56	13.442,61	14.786,88	16.265,56	17.892,11



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019  
De 13 de Dezembro de 2019*

## ANEXO V Quadro do Magistério

Denominação	Quantidade	Referência
Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil	06	Anexo III
Professor de Educação Básica I – PEB I	25	Anexo III
Professor de Educação Básica II – PEB II	20	Anexo III
Professor de Educação Especial	01	ANEXO III
Professor Auxiliar	10	Anexo III
Diretor de Escola	02	Lei Municipal nº 675/2019
Vice-Diretor de Escola	01	Lei Municipal nº 675/2019
Coordenador Pedagógico	02	Lei Municipal nº 675/2019
Assistente Educacional	02	Anexo VI



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra - SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

## ANEXO VI

### ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DO SUPORTE PEDAGÓGICO

#### CARGOS COMISSIONADOS

Classe	Categoria	Valor
Suporte Pedagógico	Assistente Educacional	1.579,92



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

## ANEXO VII

### ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOS DOCENTES

#### CARGOS EFETIVOS

Profissionais da Educação	Jornada	Faixa	Niveis						
			ADM	A	B	C	D	E	F
PEB I e Professor de Educação com Ensino Médio	32 h	1	13,47	14,14	14,85	15,58	16,36	17,17	18,04
PEB I e Professor de Educação Infantil com Graduação	32 h	2	14,82	15,57	16,35	17,16	18,02	18,91	19,85
PEB I e Professor de Educação Infantil com Especialização	32 h	3	15,55	16,33	17,15	18,02	18,91	19,85	20,85
PEB I e Professor de Educação Infantil com Mestrado	32 h	4	17,12	17,97	18,87	19,82	20,82	21,85	22,94
PEB I e Professor de Educação Infantil com Doutorado	32 h	5	19,69	20,68	21,70	22,79	23,93	25,13	26,38
PEB II com Graduação	22 ou 36 h	1	14,82	15,57	16,35	17,16	18,02	18,91	19,85
PEB II com Especialização	25 ou 36 h	2	15,55	16,33	17,15	18,02	19,81	19,85	20,85
PEB II com Mestrado	25 ou 36 h	3	17,12	17,97	18,87	19,82	20,82	21,85	22,94
PEB II com Doutorado	25 ou 36 h	4	19,69	20,68	21,70	22,79	23,93	25,13	26,38
Professor Auxiliar com Ensino Médio	32 h	1	11,41	11,97	12,58	13,20	13,86	14,55	15,28
Professor Auxiliar com Graduação	32 h	2	12,55	13,18	13,84	14,52	15,26	16,02	16,82
Professor Auxiliar com Pós - Graduação	32 h	3	13,19	13,85	14,54	15,27	16,04	16,83	17,69



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

## ANEXO VIII

**Cargo: CONTADOR**

### **ATRIBUIÇÕES:**

#### **Descrição Sumária**

Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da Prefeitura.

#### **Descrição Detalhada**

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.

Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

Examina empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.

Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Especificações**

Escolaridade: Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Experiência: comprovada, de um ano.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas especializadas que exigem conhecimentos técnicos.

Esforço Físico: nenhum.

Esforço Mental: exige atenção e raciocínio constantes.

Esforço Visual: normal.



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com documentos e informações, cuja divulgação causará sérios prejuízos à Administração.

Responsabilidade/Patrimônio: manipula recursos de custos elevadíssimos.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.

Responsabilidade/Supervisão: supervisiona trabalhos de terceiros.

Ambiente de Trabalho: normal, de escritório.

## **Cargo: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Realizar atividades pertinentes à área de Recursos Humanos, favorecendo um bom clima organizacional, retenção de talentos no quadro do município, desenvolvimento e capacitação dos servidores, a fim de contribuir com a prestação de serviços públicos de qualidade e o alcance dos objetivos propostos pela gestão municipal.

Administrar o Plano de Carreira do Município, com o intuito de mantê-lo atualizado e em acordo com os objetivos da Administração Pública e Servidores: - Planejando o quadro de pessoal, de acordo com solicitação/necessidade das secretarias, fundações e/ou autarquias; Elaborando/atualizando descrições de cargos; Avaliando cargos de acordo com metodologia preestabelecida; Realizando pesquisas de vencimentos no setor público e/ou privado; Analisando estatísticas e informações salariais; Efetuando a manutenção de tabelas salariais e exercícios de enquadramento. Promover e/ou possibilitar ações de treinamento e desenvolvimento de pessoal, com o objetivo de capacitar o corpo de servidores do município, melhorando a qualidade do serviço público prestado à comunidade: - Identificando demandas, seja presencialmente, por meio de pesquisas ou solicitações; Elaborando e/ou ministrando programas de treinamento; Buscando e contratando



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

(mediante autorização) instituições ou profissionais capacitados para desenvolver o programa; Orçando custos envolvidos; Preparando cronograma;

Elaborando materiais didáticos; Realizando avaliação de resultado e de aplicabilidade do treinamento ministrado; Mantendo o registro dos treinamentos frequentados por cada servidor, com respectiva carga horária, a fim de contabilizar horas necessárias ao crescimento de carreira. Promover ações de assistência e qualidade de vida aos servidores, a fim de possibilitar melhores condições de trabalho, mediando conflitos interpessoais no ambiente de trabalho, realizando atendimentos pontuais a fim de prestar suporte ao servidor, seja em assuntos relacionados ao trabalho ou fora deste, desenvolvendo programas de qualidade de vida e atuando em parceria com a área de medicina e segurança do trabalho. Desenvolver e implementar novos programas, processos ou procedimentos na área de recursos humanos, visando aprimorar constantemente a qualidade e eficiência dos serviços prestados e melhorar o clima organizacional. Acompanhar, orientar e apoiar as lideranças de todas as secretarias, atuando de maneira consultiva e prestando suporte nos mais diversos processos que envolvam atividades de Recursos Humanos.

Acompanhar os programas de inclusão dos portadores de necessidades especiais no município, de modo a oferecer sua inserção no mercado de trabalho e cumprir com a legislação vigente. Executar e/ou acompanhar processos de recrutamento e seleção, buscando preencher o quadro do município com profissionais adequados: - Contribuindo com informações acerca do perfil da oportunidade para elaboração de minuta de edital de recrutamento; Identificando e selecionando fontes de recrutamento;

Pesquisando banco de dados; Prestando suporte as mais diversas secretarias; Analisando currículos; Convocando e entrevistando candidatos; Aplicando testes e apurando resultados; Emitindo relatórios, caso necessário, com as observações e recomendações ou restrições em relação à indicação dos mesmos às oportunidades; Encaminhando candidatos aprovados para os exames de admissão e registro, fornecendo-lhes as instruções necessárias e



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra - SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

informando toda a documentação exigida; Realizando a integração dos novos profissionais, passando informações pertinentes sobre seu local de trabalho e atribuições, bem como sobre as normas e políticas do município. Administrar o plano de benefícios oferecido aos servidores, contribuindo com sua satisfação, pesquisando políticas de benefícios oferecidas no mercado, propondo novas políticas ao município, apresentado suas vantagens bem como custo envolvido, participando das negociações e/ou processos licitatórios com fornecedores dos planos de benefícios, orientando os servidores sobre os benefícios, pesquisando o grau de satisfação dos colaboradores com benefícios oferecidos.

Viabilizar o pagamento mensal aos servidores, supervisionando e conferindo o processamento da folha de pagamento dos funcionários públicos. Organizar os arquivos e documentos da área, a fim de facilitar sua localização, consulta e fiscalização, assim como evitar o extravio dos mesmos, de acordo com os procedimentos internos e em atendimento a temporalidade requerida para cada tipo de documento a ser arquivado. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

## **REQUISITOS DE PROVIMENTO:**

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - QUADRA - SP

Tel.: (15) 3253-9000

[www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra - SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

1. Existência de vaga no Cargo; 2. Aprovação em avaliação médica oficial; 3. Qualificação profissional compatível com as atribuições do cargo e do órgão de lotação; 4. Contar com mais de 18 anos na data da posse; 5. Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações militares e eleitorais; 6. Apresentar declaração de bens e valores no início e no término da sua nomeação para o exercício do cargo; 7. Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Cargo: RECEPCIONISTA**

## **ATRIBUIÇÕES:**

Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

## **REQUISITOS DE PROVIMENTO:**

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga Horária: 44 horas

Forma De Provimento: Concurso Público

**Cargo: MERENDEIRA**

## **ATRIBUIÇÕES:**

### **Descrição Sumária**

Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.

### **Descrição Detalhada**



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra - SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade.

Recebe ou recolhe louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixa-los em condições de uso.

Distribui as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos.

Recebe e armazena os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação de local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda.

Solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda.

Zela pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas.

Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.

Fornece dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **REQUISITOS DE PROVIMENTO:**



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

*Lei Municipal nº 694/2019*

*De 13 de Dezembro de 2019*

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Experiência: alguma anterior, de seis meses a um ano.

Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras de natureza simples; recebe instruções e supervisão constantes.

Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé; assume posições cansativas; levanta e carrega pesos.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: nenhuma.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza; erro na execução das tarefas pode acarretar grandes danos.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: direta, com relação aos produtos elaborados, inclusive com relação às condições segurança, higiene e qualidade dos alimentos.

Responsabilidade/Supervisão: treina, orienta e supervisiona a execução das tarefas dos seus ajudantes.

Ambiente de Trabalho: está sujeito a elementos desagradáveis; corre risco de acidentes; necessita usar equipamentos de segurança.



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra - SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

## ANEXO IX

FUNÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	REQUISITOS	VALOR GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Frota	Secretaria de Saúde/Educação/Obras	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 600,00
Mestre de Obras	Secretaria de Obras	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 550,00
Diretor Financeiro	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.300,00
Diretor Jurídico	Gabinete	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.500,00
Diretor de Escola	Secretaria da Educação	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 2.000,00
Vice Diretor de Escola	Secretaria da Educação	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.500,00
Coordenador de Escola	Secretaria da Educação	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.400,00
Membro do Controle Interno	Gabinete	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.000,00
Diretor de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	Secretaria da Educação	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 2.000,00
Chefe de Cozinha Escolar	Secretaria da Educação	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 300,00
Chefe de Almoxarifado	Secretaria de Saúde/Educação/Obras	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 600,00
Chefe de Limpeza	Secretaria de Obras	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 300,00
Membro da Comissão da Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 500,00
Chefe da Vigilância Epidemiológica	Secretaria de Saúde	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 500,00
Presidente da Comissão de Licitação	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.000,00



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"  
Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

Lei Municipal nº 694/2019

De 13 de Dezembro de 2019

Membro da Comissão de Licitação	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 900,00
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.500,00
Membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.200,00
Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.500,00
Membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório	Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa	Servidor público efetivo e estável.	R\$ 1.200,00